



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

LEI Nº.648 / 2007.

Autoriza o Município de Conceição de Ipanema a contratar serviço bancário de banco privado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema. Faço saber que a Câmara aprovou e Eu, em nome do povo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por esta lei autorizado à Prefeitura Municipal contratar, segundo a legislação aplicável, serviço bancário de banco privado que mantenha agência na cidade de Conceição de Ipanema, a fim de proceder à movimentação de seus recursos financeiros.

§1º A presente autorização é extensiva à Câmara Municipal de Conceição de Ipanema e outros órgãos públicos autônomos, descentralizados ou não, e fundos municipais.

§2º A aplicação de recursos públicos, inclusive os saldos de convênio, enquanto não utilizados, deverá ocorrer em caderneta de poupança de instituição financeira ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.

§3º A presente autorização vigorará enquanto não existir em Conceição de Ipanema agência de banco oficial.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 12 de dezembro de 2007.

Gottfrid Kaizer
Prefeito Municipal